



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 218/05, de 28 de Fevereiro de 2005.

EMENTA: Denomina **POLO DE ATENDIMENTO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

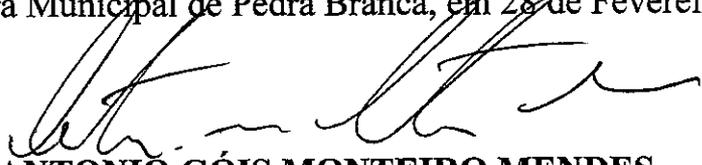
Art. 1º Fica denominado de **JOSÉ MINEIRO** O Pólo de Atendimento localizado no Distrito de Mineirolândia.

Art. 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior, deve-se aos relevantes serviços prestados por tão ilustre cidadão, ao longo dos 78 anos de vida, cujos valores morais e sentimentos elevados, foram forte expressão de sensibilidade, respeito, compreensão e bondade.

Art. 3º - Após o trâmite legal, devera ser afixado no local placa de identificação, para a devida certificação da comunidade, da homenagem prestada àquele que sempre fora estimado em toda região.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 28 de Fevereiro de 2005.


ANTONIO GÓIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 2802004/05

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062899, de 19 de Abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, a LEI nº 218/05, de 28 de Fevereiro de 2005.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA Aos 28 de Fevereiro de 2005.

ANTONIO GÓIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal